



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0293/92

Prorroga contratações por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

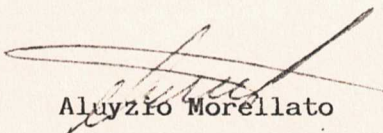
Art. 1º - Prorroga o prazo das atuais contratações por tempo determinado, cujas admissões se deram por força da Lei Municipal nº 0230/92, pelo prazo necessário à conclusão dos serviços públicos para os quais foram admitidos, prevalecendo em seus favores todos os direitos sociais que a Constituição lhes assegura.

Art. 2º - Em consequência, revoga inteiramente a Lei Municipal nº 0230/92.

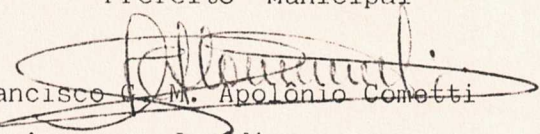
Art. 2º - Em face da Lei Municipal nº 0258/92, fica mantida a contratação do Servidor **Sebastião Serra Rocha**, portador de deficiência, até que se realize concurso público para preenchimento de tal cargo, à vista da inexistência de outros casos no quadro de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de novembro de 1992.

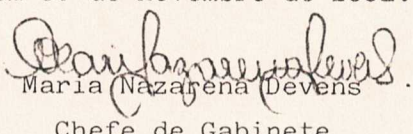

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 30 de novembro de 1992.


Maria Nazarena Deves

Chefe de Gabinete